

## LEI MUNICIPAL Nº. 343/2009

*“Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Receita do município de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2010, é estimada em R\$ 8.215.272,00 (Oito milhões duzentos e quinze mil e duzentos e setenta e dois reais) e será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

### RECEITA POR FONTES DE RECURSOS

RECEITAS	VALOR	VALOR	VALOR
RECEITAS CORRENTES	Administração Direta	Administração indireta	TOTAL
Receita Tributária	271.041,26	0,00	271.041,26
Receita de Contribuições	52.887,12	0,00	52.887,12
Receita Patrimonial	45.152,64	0,00	45.152,64
Receita Agropecuária	1.881,36	0,00	1.881,36
Receita Industrial	1.881,36	0,00	1.881,36
Receita de Serviços	3.135,60	0,00	3.135,60
Transferências Correntes	7.814.553,82	0,00	7.814.553,82
Outras Receitas Correntes	88.423,92	0,00	88.423,92
<b>S u b T o t a l</b>	<b>8.278.957,08</b>	<b>0,00</b>	<b>8.278.957,08</b>
(-) Redução Receita FUNDEB	1.212.143,52	0,00	1.212.143,52
<b>T O T A L</b>	<b>7.066.813,56</b>	<b>0,00</b>	<b>7.066.813,56</b>
RECEITAS DE CAPITAL	Administração Direta	Administração indireta	TOTAL
Operações de Crédito	31.356,00	0,00	31.356,00
Alienação de Bens	11.497,20	0,00	11.497,20
Transferências de Capital	1.105.605,24	0,00	1.105.605,24
<b>T O T A L</b>	<b>1.148.458,44</b>	<b>0,00</b>	<b>1.148.458,44</b>
<b>TOTAL GERAL RECEITA</b>	<b>8.215.272,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.215.272,00</b>

**Art. 2º** - A despesa do município de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2010, fica igualmente fixada em R\$ 8.215.272,00 (Oito milhões, duzentos e quinze mil, duzentos e setenta e dois reais), e que será realizada de acordo com as seguintes discriminações por “Funções do Governo e Unidades Orçamentárias”.

## DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	Administração Direta	Administração Indireta	Total
01 – Legislativa	422.400,00	0,00	422.400,00
02 – Judiciária	140.000,00	0,00	140.000,00
04 – Administração	1.515.100,00	0,00	1.515.100,00
05 – Defesa Nacional	3.000,00	0,00	3.000,00
06 – Segurança Pública	46.000,00	0,00	46.000,00
08 – Assistência Social	83.750,00	0,00	83.750,00
09 – Previdência Social	220.000,00	0,00	220.000,00
10 – Saúde	1.694.600,00	0,00	1.694.600,00
12 – Educação	2.409.910,44	0,00	2.409.910,44
13 – Cultura	48.000,00	0,00	48.000,00
15 – Urbanismo	399.000,00	0,00	399.000,00
16 – Habitação	1.000,00	0,00	1.000,00
17 – Saneamento	166.000,00	0,00	166.000,00
18 – Gestão Ambiental	7.000,00	0,00	7.000,00
20 - Agricultura	229.000,00	0,00	229.000,00
23 – Comércio e Serviços	114.800,00	0,00	114.800,00
24 – Comunicações	16.000,00	0,00	16.000,00
25 – Energia	40.000,00	0,00	40.000,00
26 – Transporte	153.000,00	0,00	153.000,00
27 – Desporto e Lazer	117.897,16	0,00	117.897,16
28 – Encargos Especiais	367.910,40	0,00	367.910,40
99 – Reserva de Contingência	20.904,00	0,00	20.904,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.215.272,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.215.272,00</b>

## DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
<b>01 CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ</b>	<b>428.400,00</b>
01.01 – Poder Legislativo Municipal	428.400,00
<b>02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ</b>	<b>7.786.872,00</b>
02.02 – Chefe do Executivo Municipal	285.100,00
02.03 – Procuradoria Geral	134.000,00
02.04 – Controle Interno	10.000,00
02.05 – Secretaria Municipal de Governo	109.000,00
02.06 – Secretaria Municipal de Administração	587.000,00
02.07 – Secretaria Municipal de Fazenda	668.910,40
02.08 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo M. Saúde.	1.704.600,00
02.09 – Secretaria Municipal de Educação	2.409.910,44
02.10 – Secretaria Municipal de Assistência Social	141.750,00
02.11 – Secretaria Municipal Obras, Transporte. Serviço Urbano	1.393.000,00
02.12 – Secretaria Municipal Turismo, Meio Amb.Cult.Esp.Lazer	322.697,16
02.13 – Reserva de Contingência	20.904,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>8.215.272,00</b>

**Art. 3º** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, autorizados a:

- a) - Realizar operações de crédito por Antecipações de Receitas até o limite de dez por cento da receita estimada, para o Poder Executivo;
- b) – Abrir créditos suplementares para reforçar as dotações do Orçamento vigente que se tornarem insuficientes até o limite de 20% (vinte por cento), da despesa fixada nesta Lei, nos termos do Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64;
- c) – Suplementar dotação do Orçamento vigente, utilizando como recursos o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício encerrado;
- d) – Anular, parcial ou totalmente dotações do presente Orçamento como recursos à abertura de créditos adicionais.

**Art. 4º** - Fica ainda o executivo municipal, autorizado a suplementar as dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes, utilizando como recursos o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 20% (vinte por cento).

Parágrafo único – Fica o executivo autorizado nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 a efetuar suplementação de dotações orçamentárias, utilizando como recursos o excesso de arrecadação pela tendência do exercício.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro do ano de 2010.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Caparaó/MG, 20 de novembro de 2009.

**JOSÉ JACOMEL JÚNIOR**  
***Prefeito Municipal***

## LEI MUNICIPAL Nº. 344/2009

**“Dispõe sobre a Concessão de Subvenções Sociais e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais no exercício do ano de 2010 às seguintes entidades:

01	<b>Conselho Municipal da Criança e do Adolescente</b>	R\$	3.000,00
02	<b>Associação Comunitária Nova Cultura</b>	R\$	1.000,00
03	<b>Fundo Municipal de Turismo</b>	R\$	1.000,00
04	<b>Associação Evangélica de Alto Caparaó</b>	R\$	3.000,00
05	<b>Associação Pro-Saúde e Meio Ambiente</b>	R\$	2.000,00
06	<b>Subvenções a Rádios Comunitárias</b>	R\$	5.000,00
07	<b>Associação dos Artesões “Projeto Cultural Pico da Bandeira”</b>	R\$	2.000,00
	<b>Total</b>	R\$	17.000,00

**Art. 2º** - As Subvenções concedidas no artigo primeiro desta Lei, correrão por conta das dotações constantes do Orçamento Municipal, para o exercício do ano de 2010.

**Art. 3º** - Os pagamentos constantes desta Lei, somente serão autorizadas, mediante prova de personalidade jurídica e observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** - As entidades deverão prestar contas dos recursos recebidos de acordo com os dispostos legais.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2010.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Alto Caparaó/MG, 20 de novembro de 2009.

**JOSÉ JACOMEL JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**